





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3. – Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, localizado na avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna/SP.

3.3.1. – A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas.

3.4. – No momento do recebimento dos materiais, a **DETENTORA** poderá submeter os materiais a análise das especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

3.5. – No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a **DETENTORA** terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a substituição dos materiais rejeitados, sem ônus à contratante, sob pena de sanções previstas na legislação.

3.6. – A **DETENTORA** deverá refazer a entrega do material que vier a ser recusado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ficando ciente que o ato de recebimento não importará sua aceitação, o teor do parágrafo 2º do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

3.7. – É de inteira responsabilidade da **DETENTORA** o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.8. – O recebimento não excluirá a **DETENTORA** da responsabilidade pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

3.9. – A **DETENTORA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.

3.10. – No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a **DETENTORA** terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a substituição dos materiais rejeitados, sem ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena de sanções previstas na legislação.

3.11. – A **DETENTORA** se responsabilizará pelos custos com transporte e demais despesas eventuais decorrentes do fornecimento dos materiais.

## 3.12. – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

3.12.1. – Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com as entregas dos materiais.

3.12.2. – Executar integralmente cada ordem de fornecimento emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nas quantidades e prazo previstos, bem como atendendo todas as exigências previstas nas especificações técnicas e normas técnicas vigentes.

3.12.3. – Facilitar a fiscalização de todas as entregas dos materiais, que será realizada por meio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à **DETENTORA** informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 3 (três) dias, bem como comunicar à municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o atendimento.

MARIO CESAR  
CABRAL TEIVE  
JUNIOR:086283409  
04

Assinado de forma digital por MARIO CESAR  
CABRAL TEIVE JUNIOR:08628340904  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC-CERTIFICA  
MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Preseleca  
ou=Certificado PP A3, cn=MARIO CESAR  
CABRAL TEIVE JUNIOR:08628340904  
Data: 2022.10.20 16:51:24 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader  
2022.003.20258





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.12.4. – Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto desta ata, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.12.5. – Promover o transporte dos materiais em veículos apropriados.

3.12.6. – Quanto solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a **DETENTORA** deverá apresentar Certificado de Conformidade expedido por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditados pelo INMETRO, atestando integralmente a conformidade dos produtos entregues ao quanto estabelecido nas normas técnicas pertinentes.

## 4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos endereços eletrônicos **obras@jaguariuna.sp.gov.br** e **almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br**, a qual será conferida e assinada pelo fiscal e pela Secretária de Obras e Serviços.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho(CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

MARIO CESAR  
CABRAL TEIVE  
JUNIOR:08628340904

Assinado de forma digital por MARIO CESAR  
CABRAL TEIVE JUNIOR:08628340904  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=05635616000152, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=MARIO CESAR CABRAL  
TEIVE JUNIOR:08628340904  
Dados: 2022.10.20 16:51:36 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20258



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## 7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

MARIO CESAR  
CABRAL TEIVE  
JUNIOR:08628340904

Assinado de forma digital por MARIO CESAR  
CABRAL TEIVE JUNIOR:08628340904  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v3, ou=05635616000152, ou=Prefeitura de  
Jaguariúna, ou=Certificado PF A2, cn=MARIO CESAR CABRAL  
TEIVE JUNIOR:08628340904  
Data: 2022.10.20 16:51:48 -03'00'  
Versão do Algoritmo de Assinatura: PKCS#1  
2022.003.20258





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **8. – FORO:**

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 125/2022;
- b-) Procedimento Licitatório nº 425/2022.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 20 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**MARIO CESAR CABRAL**

**TEIVE**

**JUNIOR:08628340904**

Assinado de forma digital por MARIO CESAR CABRAL TEIVE  
JUNIOR:08628340904  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,  
ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=MARIO CESAR CABRAL TEIVE JUNIOR:08628340904  
Dados: 2022.10.20 16:52:16 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20258

**OGT DISTRIBUIDORA LTDA**

**Mario Cesar Cabral Teive Junior**

**RG nº 5.485.787 SSP/SC**

**CPF/MF nº 086.283.409-04**

Testemunhas:

**Luciano S. C. de Araújo**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Ricardo Moreira Barbosa**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna







# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela DETENTORA:

Nome: Mario Cesar Cabral Teive Junior  
Cargo: empresário  
CPF: 086.283.409-04  
Telefone: (48) 3034-5070  
E-mail: distribuidoraogt@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

MARIO CESAR CABRAL TEIVE  
JUNIOR:08628340904

Assinado de forma digital por MARIO CESAR CABRAL  
TEIVE JUNIOR:08628340904  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v3,  
ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado Pf  
RJ, cn=MARIO CESAR CABRAL TEIVE  
JUNIOR:08628340904  
Dados: 2022.10.20 16:52:46 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20258

## ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fernanda Angélica Santana  
Cargo: Secretária de Obras e Serviços  
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: \_\_\_\_\_